



Comissão de Educação e Serviço Social
Parecer sobre o Projeto de Lei nº 17/2.023

Relatório

O Projeto de Lei nº 17/2.023, que “**Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal de Educação a contratar servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Educação, neste município**”, de autoria do Prefeito Adib Elias Junior, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 29 do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

Digna Comissão de Educação e Serviço Social, o Projeto de Lei em análise tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Educação deste município de Catalão/GO.

Essa autorização limita-se aos cargos onde a Administração apresenta dificuldade em manter a prestação de serviços à comunidade da forma que se encontra, servidores gozando de licenças diversas, afastamentos, aposentadorias e outros. Ainda, quanto à necessária contratação de professores, merendeiras e auxiliar de serviço na área da educação faz-se necessário a especial atenção dada à criança na seara de educação escolar, conforme determinado pelo Estatuto da Criança e Adolescente, especificamente em seu artigo 53 que dispõe que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.



Destarte, conforme art. 3 deste Projeto, Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a continuidade da prestação de serviços essenciais de educação, especificamente do ensino infantil e fundamental no âmbito municipal, situação criada principalmente em decorrência do aumento da demanda de alunos por vagas na rede municipal de ensino, pelas aposentadorias e licenças legais de servidores, e tendo em vista a reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras do Fundo Municipal de Educação de Catalão, instituído pela Lei Municipal nº 4044, de 22 de novembro de 2022, visando à realização de concurso público para sanar toda a carência existente de profissionais da área da Educação Básica do Município de forma permanente.

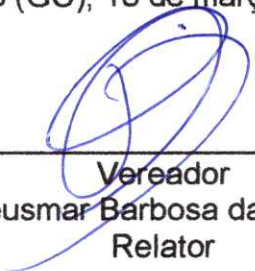
O Projeto está em consonância com o art. 30, inc. I, da Carta Magna de 1988, com os incisos I e II do art. 8º, c/c o art. 93 e art. 94, ambos da LOM nº 845/90.

Portanto, nada obsta a aprovação do projeto ora analisado.

Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 17/2.023.

Catalão (GO), 13 de março de 2.023.



Vereador
Deusmar Barbosa da Rocha
Relator



VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Maciel de Oliveira Batalha

Vereador
Maciel de Oliveira Batalha
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Maciel de Oliveira Mesquita

Vereador
Maciel de Oliveira Mesquita
Vogal